



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DO PREFEITO



Lei Nº 172/2010.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 242.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2010, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 150/2009, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Félix Antônio Menezes da Cunha sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), para inclusão de dotação no Orçamento Municipal de 2010, aprovado pela Lei Municipal nº 150/2009, de 07/12/2009, com a finalidade de atender necessidade de implementação do Convênio PMP/Ministério do Turismo/Construção, Reforma e ampliação de Praças e Canteiros e Construção de Portal, nesta cidade:

2.07.00 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

15.000.0000.0000 - URBANISMO	
15.451.0000.0000 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.2012.0000 - IMPLEMENTANDO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	
15.451.2012.1025 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças e Canteiros	
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.....	100.000,00
Contrapartida do Município.....	2.500,00
TOTAL.....R\$	102.500,00

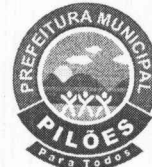
2.07.00 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

15.000.0000.0000 - URBANISMO	
15.451.0000.0000 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.2012.0000 - IMPLEMENTANDO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	
15.451.2012.1026 - Construção de Portal	
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.....	136.000,00
Contrapartida do Município.....	3.500,00
TOTAL.....R\$	139.500,00
 TOTAL GERAL.....R\$	 242.000,00 =====

Art. 2º - Constituirá recursos para abertura do Crédito Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, os recursos a serem liberados pelo Convênio firmado com a União, no valor de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais) e a contrapartida do Município no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o total de **R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais)**, através do Ministério do Turismo, na classificação contábil abaixo discriminada:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DO PREFEITO



2000.00.000 – Receitas de Capital

2400.00.00.00 – Transferências de Capital	
2470.00.00.00 - Transferências de Convênios	
2471.00.00.00 – Transferências de Convênios da União e suas Entidades	
2471.00.00.01 – Transf. de Convênios da União e de suas Entidades	236.000,00
Contrapartida do Município.....	6.000,00
TOTAL GERAL.....R\$	242.000,00
	=====

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de PILÕES, Estado da Paraíba
em, 25 de Novembro de 2010.



FELIX ANTONIO MENEZES DA CUNHA
Prefeito